



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- SFA/AL E A EMPRESA A DE GUSMÃO LYRA NETO EIRELI.

A União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Superintendência Federal em Alagoas - SFA/AL, com sede na Avenida Fernandes Lima, 72, Bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0022-50, neste ato representada pelo Sr. Cícero Ferreira Neto, Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Alagoas, nomeado pela Portaria nº 2.222 de 06/12/2021, publicada no DOU de 07/12/2021, inscrito no CPF nº 348.142.054-49, portador da Carteira de Identidade nº 9801041720, expedida pelo Instituto de Identificação de Alagoas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. DE GUSMÃO LYRA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.532.856/0001-00, sediada na Rua Paraná, nº 160, Poço, CEP 57.025-123, em Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aristheu de Gusmão Lyra Neto, portador da Carteira de Identidade nº 34908200, expedida pela Secretaria de Segurança Pública no Estado de Alagoas - SSP/AL, e CPF nº 072.325.384-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 21006.000030/2021-79 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 4/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/11/2022 a 29/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 31.723,16 (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. de Aparelhos (A)	Valor Unitário por Aparelho (B)	Valor Total Semestral (A x B)	Valor Total Anual (A x B) x 2
1	Manutenção Preventiva Semestral (manutenção completa em 38 aparelhos duas vezes no ano).	38	R\$ 106,47	R\$ 4.045,86	R\$ 8.091,72
Item	Descrição	Qtd. Anual de Manutenções Preventivas (A)		Valor Mensal (B)	Valor Total Anual (A x B)
2	Manutenção Preventiva Mensal (a ser realizada em 38 aparelhos - nos meses em que não for realizada a manutenção preventiva semestral), compreendendo os seguintes serviços: a) remoção, limpeza e lavagem dos filtros; b) verificação de eventuais anormalidades; c) outros serviços recomendados mensalmente (conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC).	10		R\$ 606,88	R\$ 6.068,79
Item	Descrição	Percentual de Desconto Ofertado (%)		Valor Anual das Peças Após Desconto	
3	Fornecimento de Peças - por demanda	32		4.488,78	
Item	Descrição	Quantidade Anual de Instalações (A)		Valor Unitário por Instalação (B)	Valor Total Anual (A x B)
4	Instalação de Aparelho Condicionador de Ar (retirada e montagem) - novo de fábrica - por demanda - valor unitário fixo (independente do tipo de aparelho e capacidade), o qual inclui fornecimento de todos os materiais, peças,	12		R\$ 273,27	R\$ 3.279,28
Item	Descrição	Valor Total Anual			
5	Elaboração, Gestão, Monitoramento e Orientação Técnica do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização.	R\$ 745,29			

Item	Descrição	Qtd. de Pontos Por Semestre (A)	Valor Unitário (Serviços de Análise e Laudo) Por Ponto (B)	Valor da Análise da Qualidade do Ar (Semestral) (A x B)	Valor Anual (A x B) x 2
6		35	R\$ 129,28	R\$ 4.524,66	R\$ 9.049,31

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130027;

Elemento de Despesa: 339030 e 339039;

Plano Interno: OPERASFASS;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Cícero Ferreira Neto
Representante da Contratante

Aristheu de Gusmão Lyra Neto
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Dhone Guedes de Aguiar Gomes
Representante da Contratante

Antônio Emanuel Pereira Oliveira
Representante da Contratante



Documento assinado eletronicamente por **CICERO FERREIRA NETO**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Alagoas**, em 29/11/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARISTHEU DE GUSMÃO LYRA NETO**, **Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DHONE GUEDES DE AGUIAR GOMES**, **Chefe da Divisão de Aquisições e Logística**, em 29/11/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EMANUEL PEREIRA OLIVEIRA**, **Agente Administrativo**, em 29/11/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25228591** e o código CRC **49D30D75**.